



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 26/2026 - SEMED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E, A CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA CARIDADE CANOSSIANAS, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ/MF nº. 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº. 201 – Centro, nesta cidade de Imperatriz – MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pela Sra. **GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA**, brasileira, professora, portadora do RG nº. 0065592930 GEJUSPC/MA, e do CPF(MF) nº 576.673.223-68, residente e domiciliada na Rua Sombra, nº 05, C Quadra 03, Bairro Jardim São Francisco, CEP nº 65.900-001, Imperatriz-MA, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA CARIDADE CANOSSIANAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.324.325/0001-60, estabelecida na Rua Camargo Pimentel, nº 665, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.073-340, Campinas – SP, através da **ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOSSA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.219.723/0001-51, estabelecida na Rua Henrique Dias, nº 405, Bairro Parque Industrial, CEP 13.601-176, Araras – SP, neste ato representada pela **Diretora Presidente**, a Sra. Manoela Pereira Nunes, portadora do RG nº 227570224 SSP/SP e inscrita no CPF nº 159.831.478-54, residente e domiciliada na Rua Camargo Pimentel, nº 665, Bairro Jardim Guanabara, Campinas – SP, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Locação, regido pelas Leis nº. 14.133/2021, 8.245/1991 e demais legislações correlatas e pertinentes e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 02.08.00.222/2026-SEMED**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

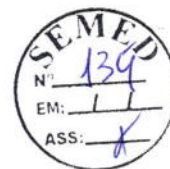
1.1 O presente contrato tem por objeto a Locação de um imóvel estabelecido na Rua São Francisco, nº 33, constituído dos lotes 01,06, parte do lote 02, lote 02 e lote 07, da Quadra CP, Do Loteamento Parque Santa Lúcia, Imperatriz – MA, para o funcionamento da **CRECHE MUN. JARDIM CANOSSA**.

1.2 O imóvel objeto do presente contrato foi verificado por profissional técnico devidamente habilitado, expedindo Laudo acerca das condições físicas do referido imóvel, contendo relatório fotográfico de todos os ambientes, acostado aos autos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação prescinde de licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 - SEMED**, visto que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme inciso V, art. 74, Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 O valor total ajustado para a locação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, correspondente ao pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagas conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

3.2 Vencido o mês relativo ao aluguel, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de auditoria, liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

3.3 Os preços foram ajustados para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo entre as partes e, em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

3.4 A administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação mensalmente, confeccionará os processos administrativos para o efetivo pagamento referente a locação do imóvel.

3.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de transferência eletrônica nos dados bancários fornecidos pelo (a) Locador (a).

3.6 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar a comprovação de sua adimplência e regularidade relativa a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união do LOCADOR/PROPRIETÁRIO; Certidão Negativa de Débitos municipais e Certidão Municipal Imobiliária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

4.1 A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de **01/04/2026 a 31/03/2028**, conforme acordado entre as partes e terá sua efetividade a partir da data de sua publicação.

4.2 Em caso de reajustamento anual e/ou renovação do presente contrato observar-se-á o índice oficial que será o **Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M)**, aplicando-lhe, no que couber, o princípio da livre negociação, nos estritos limites legais, em conformidade com o disposto na Lei. 14.133/2021.

4.3 Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso e com todas as despesas de água e energia quitadas.

5. CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.540.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA: 655

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da LOCADORA:

6.2 A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições considerando a data da vistoria e recebimento do imóvel, conforme Termo de Recebimento emitido pela LOCATÁRIA;

6.2.1 A Locatária, conforme acordado entre as partes, ficará responsável por fazer as benfeitorias necessárias, atendendo as especificações constantes no Projeto Básico, emitido por Engenheiro integrante do quadro de servidores do Município de Imperatriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.2.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.3 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **LOCATÁRIA**:

6.3.1 Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.3.2 Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.3.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.3.4 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 89 a 93 da Lei nº 14.133/2021 e na **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 - SEMED**.

9. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

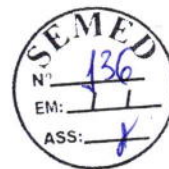
II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **LOCATARIO** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 O Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As eventuais reformas no imóvel deverão ser acordadas entre as partes.

13.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor.

Imperatriz - MA, 31 de março de 2026.

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
LOCATÁRIO (A)

Documento assinado digitalmente

gov.br

MANOELA PEREIRA NUNES
Data: 04/04/2026 14:13:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA CARIDADE CANOSSIANAS

Manoela Pereira Nunes
LOCADOR (A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Genilza Sipião Oliveira CPF: 610.058.983-40

2. NOME: Manoela Pereira Nunes CPF: 129.428.193-91



Art. 1º Designar o servidor **JAMES DEAN CARNEIRO BONFIM**, inscrito no CPF sob o nº **799.706.483-49** e matrícula nº **856115**, para exercer a função de **Coordenador de Ciência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com atuação junto ao Departamento de Ciência e Tecnologia desta Secretaria.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no exercício da função, apoiar, articular e acompanhar ações e iniciativas relacionadas à **Ciência, Tecnologia, Computação, Educação Digital e inovação educacional**, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação e nas normas educacionais aplicáveis, especialmente na **Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**, e na **Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022**.

Art. 3º O servidor permanecerá vinculado ao seu cargo de origem, exercendo a função ora designada sem prejuízo de suas atribuições funcionais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz – MA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE AGOSTO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

MAGNO RIBEIRO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

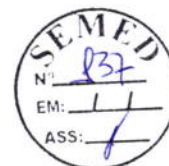
*Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: wvt3yhtfju20260812150816*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2026 – SEMED. LOCATÁRIO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.074.091/0001-96. LOCADOR (A): CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA CARIDADE CANOSSIANAS, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.324.325/0001-60, através da ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOSSA. Objeto: Locação de um imóvel estabelecido na Rua São Francisco, nº 33, constituído dos lotes 01,06, parte do lote 02, lote 02 e lote 07, da Quadra CP, Do Loteamento Parque Santa Lúcia, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. JARDIM CANOSSA. Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2028. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.02.09.00.12.365.1138.2633.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES – FUNDEB 30%; NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.540.00 003.001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FICHA: 655. Signatários: pelo (a) Locatário (a), GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) Locador (a) Manoela Pereira Nunes.

*Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: 8sce5wl1exn20260812090814*



Contrato nº 26/2026

Última atualização 21/09/2026

**Órgão/Entidade:** 06.158.455/0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ**Unidade executora:** 4288 - Secretaria Municipal de Educação **Localidade da Unidade:** Imperatriz/MA**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02.08.00.222/2026**Categoria do processo:** Locação Imóveis**Data de divulgação no PNCP:** 21/09/2026 **Data de assinatura:** 31/03/2026 **Vigência:** de 01/04/2026 a 31/03/2028**Id contrato PNCP:** 06158455000116-2-000505/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06158455000116-1-000121/2026**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Objeto:**

Locação de um imóvel estabelecido na Rua São Francisco, nº 33, constituído dos lotes 01,06, parte do lote 02, lote 02 e lote 07, da Quadra CP, Do Loteamento Parque Santa Lúcia, Imperatriz - MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. JARDIM CANOSSA.

VALOR CONTRATADO

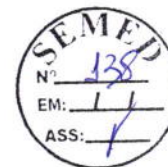
R\$ 240.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.324.325/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA CARIDADE CANOSSIANAS**Empenhos** **Instrumentos de Cobrança** **Termos** **Arquivos** **Histórico**

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

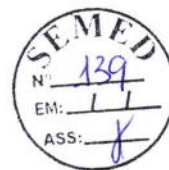
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001





SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

**Status do Objeto:** Informação aceita

CNPJ Contratante	06074091000196
Cod. UO Contratante	020800
Id Contrato	IN262026
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	06074091000196
Cod. UO Procedimento	020800
Id Procedimento	IN0022026
Número Contrato	26
Ano Contrato	2026
Contratado	51324325000160
Número Processo	020800222
Ano Processo	2026
Objeto	Locação de um imóvel estabelecido na Rua São Francisco, nº 33, constituído dos lotes 01,06, parte do lote 02, lote 02 e lote 07, da Quadra CP, Do Loteamento Parque Santa Lúcia, Imperatriz – MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. JARDIM CANOSSA.
Data Assinatura	31/03/2026
Data Publicação	12/08/2026
Data Início	01/04/2026
Data Fim	31/03/2028
CPF Autoridade	57667322368
Estrangeiro	N
Valor	R\$ 240.000,00

